

LEI Nº 2.725/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O REJUSTE SALARIAL  
DOS SERVIDORES QUE INDICA E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a título de reajuste salarial a categoria profissional dos MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre o seu salário base.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 2.636/2022, de 22 de junho de 2022; revogando-se disposições em contrário.

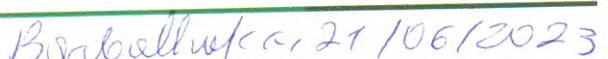
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de junho de 2023.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento  
foi publicado por meio de:

- () afiação no átrio do Poder Executivo  
() diário oficial  
() jornal de grande circulação  
() site da prefeitura municipal de Barbalha



**RECEBIDO**  
22/06/2023  
Samira Dilená  
AMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

[www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br)  
  [prefeituradebarbalha](http://prefeituradebarbalha)

Maria Neli dos Santos  
Assistente Administrativo  
- Mat.: 0843074 -